

RESOLUÇÃO Nº 05/2015 – CESAU

O Conselho Estadual de Saúde - CESAU-CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais Nº 12.878/98, 13.331/03, 13.959 de 30 de agosto de 2007, 15.559 de 11 de março de 2014 e pelo seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO:

1. Considerando a Lei Federal Complementar Nº 141/ 2012 que Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo.
2. Considerando o Decreto Nº 7508/11 que Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
3. Considerando a Recomendação nº 01/2015 da Câmara Técnica de Acompanhamento da Regionalização da Assistência no SUS – CANOAS, apresentada ao pleno do CESAU na 406ª Reunião Ordinária realizada em 09 de fevereiro de 2015;

RESOLVE:

1. **Aprovar** que após o recebimento das auditorias no CESAU, as mesmas serão encaminhadas conforme regimento para a Câmara Técnica CANOAS, que fará análise e havendo necessidade, solicitará posicionamento do Conselho Municipal de Saúde.
2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará. Ficam Revogadas as disposições em contrário.

Plenário do Conselho Estadual de Saúde - CESAU, Fortaleza, 09 de fevereiro de 2015.

João Marques de Farias
Presidente do CESAU

Marlúcia Ramos de Fátima de Sousa Gomes
Vice-Presidente

Secretário Geral

Maria Lucilene Martins dos Santos
Secretária Adjunta